



LEI Nº 349 DE 03 DE ABRIL DE 2006.

ALTERA O INCISO II DO 'CAPUT' E O INCISO II DO § 1º, AMBOS DO ART. 235 DA LEI MUNICIPAL Nº 117 DE 08.11.1991 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O inciso II do 'caput' e o inciso II do § 1º, ambos do art. 235 da Lei nº 117 de 08.11.1991, que instituiu o regime jurídico único para os servidores da Administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Paraipaba, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 235. mantido.

II – permitir a execução de serviço profissional especializado nas áreas técnicas, científica, tecnológica e de saúde;


§ 1º. Mantido.

II – na hipótese do inciso II do 'caput', 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de 2006.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, aos 03 de abril do ano de 2006.


Joana D'arc Batista Carvalho
Prefeita Municipal de Paraipaba